

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 882, DE 2019.**

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro; a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre e cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, e dá outras providências.

Acrescente-se à Medida Provisória nº 882, de 03 de maio de 2019, onde couber, o seguinte dispositivo:

Art. 1º O § 4º do artigo 10 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art.10 .....

§ 4º .....

(...)

X – da Agricultura, Pecuária e Abastecimento."

CD/19406.70951-00

## Justificativa

A nova composição do CONTRAN exige a participação de Ministros de Estado, de modo a torná-lo um colegiado de decisão de alto nível. O novo desenho proposto pelo Exmo. Sr. Presidente da República deixa claro o espectro abrangente que se propõe a dar às suas decisões. A importância dos temas a serem analisados pelo CONTRAN exige que a análise das matérias abrangidas pela sua competência seja vista pelos mais diversos ângulos. O texto original da MPV 882 demonstra esse espírito, na medida em que lista nove ministérios para a nova composição do órgão; também demonstra que a intenção é ter um órgão plural e completo, capaz de dar às decisões relacionadas ao transporte uma visão de todo. A pauta dos transportes rodoviários é cada vez mais presente do cotidiano do País. Neste contexto, é fundamental que o/a titular do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento tenha assento e voz no CONTRAN. A produção agrícola, força motriz da economia e responsável por grande parte da pauta de exportações do País, é quase toda escoada pelo transporte rodoviário, o que faz indispensável a presença do/a titular desta pasta no CONTRAN.

Sala da Comissão, em 09 de maio de 2019.

**Deputado Arnaldo Jardim  
Cidadania/SP**

CD/19406.70951-00